



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 82013

Código de validação: 523C733832

Dispõe sobre a tabela de substituição dos juízes de direito durante as férias, afastamentos, licenças, vacância, bem como de impedimento e suspeição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e pelos artigos 30, XIII; 135, parágrafo único; e 138-A, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de férias, licença, afastamento, vacância, impedimento ou suspeição, a substituição dos juízes será realizada consoante a tabela em anexo.

Art. 2º Para cada unidade jurisdicional, além do magistrado titular, haverá quatro juízes de direito designados como substitutos automáticos na ordem de preferência estabelecida na tabela referida.

Parágrafo único O juiz titular que já acumular suas funções com outra unidade jurisdicional fica impedido para uma segunda designação.

Art. 3º A designação será por portaria do corregedor-geral da Justiça e encaminhada ao juiz designado e a unidade jurisdicional que irá funcionar através do sistema *digidoc*.

Art. 4º O corregedor-geral da Justiça poderá designar, excepcionalmente, juiz de direito substituto de outra zona ou juiz titular de comarca diversa da prevista na tabela em anexo deste Provimento, para a substituição na unidade jurisdicional.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luis, 22 de maio de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557